



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2021

Retomada e ampliação da construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Caputera.

Sessão Pública: A partir das 09h15 do dia 01 de novembro de 2023 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA VISITA PRÉVIA	2
3. DA PARTICIPAÇÃO	2
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8. DA PROPOSTA	8
9. DO JULGAMENTO	8
10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	10
11. DO CONTRATO	12
12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	12
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	13
14. DA FISCALIZAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO	15
16. DO REAJUSTE	15
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
18. DAS SANÇÕES	16
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

- ANEXO I Memorial Descritivo
- ANEXO II Planilha Orçamentária
- ANEXO III Cronograma Físico - Financeiro
- ANEXO IV Modelo de Proposta
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO VII Termo de Visita Técnica
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Sanções
- ANEXO X Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Retomada e ampliação da construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Caputera**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **até às 09h do dia 01/11/2023**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 09h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Retomada e ampliação da construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Caputera**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **deverá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-0310 ou 3521-7476, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com a Sra. Francine Rodrigues dos Santos, pelo e-mail monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 2.3. **É OBRIGATÓRIA** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados, pois a obra em tela, encontra-se há muito tempo paralisada.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.**
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.
- 3.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3. **Considerações gerais:**

- 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
 - 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
 - 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
 - 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO Concorrência nº 05/2023 Processo nº 508/2021 “Razão Social da Licitante”	Envelope nº 2 – PROPOSTA Concorrência nº 05/2023 Processo nº 508/2021 “Razão Social da Licitante”
--	---

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 09h15 do dia 01/11/2023, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 7.2 e subitens.
- 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

- 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei

Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.**

- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.6.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).
- 7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovação de execução de obra similar, nas quantidades legais, para os itens de maior relevância:

- **130 m² de telhamento com telha de aço/alumínio E= 0,5 mm, com até 2 aguas incluso içamento;**
- **295,00 m² aplicação massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8;**
- **295,00 m² de aplicação manual de pintura látex em paredes, duas demãos;**
- **6 m³ de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto.**

7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

7.4.2.1 Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

7.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

7.6. **Documentação Complementar:**

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

7.6.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.7. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.2.1 a 7.6.2** de ambos os estabelecimentos.

7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 8.1.2. O número da Concorrência.
- 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II e Modelo de Proposta – Anexo IV** deste Edital.
- 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotes.
- 8.1.5. Valor total por sublote e global, com BDI incluso.
- 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo IV** do Edital e suas observações.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo III**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
- 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo IV**.
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 1.074.215,19** (um milhão e setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. **Fase da habilitação:**
- 9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilitação** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
- 9.2. **Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:**

- 9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.
- 9.3. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de Fpreço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2** ou **9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.
- 9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.
- 9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.
- 9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 9.9. Havendo manifestação de recurso, tanto da fase de habilitação quanto na fase da abertura das propostas, será concedido ao licitante manifestante prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, em atendimento ao artigo 109 da lei federal 8.666/93, sendo concedido o mesmo prazo, a partir do término do prazo para apresentação pelo recorrente, para as contrarrazões às demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.9.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP.

- 9.9.1.1. A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 9.9** importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Licitação propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 9.9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.3. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9.4. A Comissão de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 9.9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 9.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- 10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. A execução da obra realizar-se-á nos endereços indicados no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.
- 10.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **15 (quinze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.6. **Das obrigações da contratada:**
 - 10.6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
 - 10.6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
 - 10.6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
 - 10.6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - 10.6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

- 10.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 10.6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- 10.6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 10.6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 10.6.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 10.6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
 - 10.6.12.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 10.6.13. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.6.14. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.6.15. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.6.17. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 10.6.18. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 10.6.19. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 10.6.20. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 10.6.21. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.

- 10.6.22. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 10.6.23. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 10.6.24. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.6.25. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.6.26. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6.27. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 10.6.28. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.7. **Das condições de recebimento do objeto:**
- 10.7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 10.7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 10.7.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 10.7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

- 11.2.2. A licitante deverá apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) correspondente para assinatura do contrato.
- 11.2.3. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.
- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
- 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
- 11.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 13.1.1. Em moeda corrente;

- 13.1.2. Títulos da dívida pública;
- 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designado como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 9.175/2023**, a **Sra. Luana Sthefanny Oliveira Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **49.928.060-X** SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº **475.116.818-59**, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 14.4. **Compete à Fiscalização:**
- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
 - 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.

14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 05/2023, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.4.1 Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.2 Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo III**, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- 15.4.4 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- 15.5 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.6 A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.7 Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 15.8 As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação,

poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

- 16.2 O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3 O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

I° = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4 **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5 **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

4215 | 07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10 301 1001 – 1156 – 01 – 3010000 – Recurso Próprio

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.
- 19.2 No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.
- 19.3 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.
- 19.4 A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5 Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6 Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7 A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9 A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 19.10 A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11 Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13 Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.

-
- 19.14 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 19.15 Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 29 de setembro de 2023.

Francine Rodrigues dos Santos Marques
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I
Memorial Descritivo

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
PROCESSO Nº 508/2021

OBRA: Execução da Construção da U.B.S. do Bairro Caputera

ENDEREÇO: Rod. Faustino D. Silva, km 35, Bairro Caputera – Itapeva - SP

ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 266,06 m²

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a retomada e continuidade da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde situada no Bairro Caputera.

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar – equivalentes: Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;

- Materiais ou equipamentos similar – semelhantes: Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos; e

- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

3.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

3.2. FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura. Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais

provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0 mm (cinco milímetros). O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados: faces laterais: 3 dias; faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados; e faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

3.3. ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

3.4. CONCRETO

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento. Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos. A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

3.5. TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado. O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários. O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado. No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

3.6. LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas. Nas peças com altura superior a 2,0 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

3.7. ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto. A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas serão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, régua, entre outros).

3.8. CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura. Admitem-se os seguintes tipos de cura: Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto; cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados; cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas; lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas

de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica; e películas de cura química.

3.9. LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água. Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno. Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico. Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio. As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante. As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em blocos vazados de concreto, nas dimensões nominais de 19X19X39 mm, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 19 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. A Contratada deverá observar a estrutura já existente e altura da alvenaria construída, a fim de executar apenas a altura faltante e as ampliações apresentadas em projeto.

5. VERGAS E CONTRAVERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

6. CHAPISCO

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros: a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco; o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato; e o recobrimento total da superfície em questão.

7. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento:cal em pasta:areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

8. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura. O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm². Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água. As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

9. PISO

Para execução do revestimento em granilite, o contra piso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado. Após isso, são colocados os perfis plásticos ou metálicos para posterior fundição de argamassa de granilite, de maneira a se posicionar nivelado e apumado ao acabamento do piso/parede.

A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras ou conforme indicado no projeto. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20 x 1,20 m, no máximo, limitados por juntas secas ou em perfilados de latão, plástico, alumínio ou materiais similares. A modulação de 1,00 x 1,00 m garante melhor planicidade do revestimento. Após a colocação das juntas, a camada regularizada (contra piso/emboço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional. Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço. Os revestimentos de Granilite Polido ou Lavado tipo "Fulget", são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos, adicionado de corante se indicado em projeto.

A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm.

10. FORRO

Será instalada uma laje pré-fabricada, mista vigota treliçada e lajota cerâmica, h:12 (8+4), sendo a capa com concreto de 25 mPa, em toda a Unidade, conforme detalhamento presente no projeto arquitetônico.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão conforme projeto, devendo ser respeitadas as bitolas definidas e as cargas apresentadas no projeto. Os materiais utilizados deverão obrigatoriamente ser de primeira qualidade e as instalações deverão estar de acordo com a NBR-5410: Instalações Elétricas em Baixa Tensão. Inclusive deverão ser executada a rede lógica e de telefonia em consonância com as normas pertinentes. O atendimento à edificação foi considerado trifásica, conforme a tensão operada pela concessionária local.

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. As luminárias serão tipo calha de sobrepor, com 2 lampadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida; luminárias tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 12/13 W; luminária de emergência, com 30 lampadas LED de 2 W; e luminária arandela tipo tartaruga, com grande, de sobrepor, com 1 lampada fluorescente de 15 W.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A iluminação externa foi projetada a fim de atender a uma iluminância mínima necessária. O quadro de distribuição de energia, comportará 34 disjuntores termomagnéticos, com barramento trifásico e neutro.

11.1. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

11.2 INFRAESTRUTURA DE ATERRAMENTO

A infraestrutura de aterramento será feita através de cabos de cobre nú de 50 mm², 7 fios, classe de encordoamento 2, em formato de anel fechado entorno de toda a edificação, deverão ser conectados às hastes de aterramento através de conectores cabo-haste e protegidos por caixa de inspeção de aterramento.

11.3 APARELHOS

Serão instalados 9 aparelhos de ar condicionado, sendo 8 unidades de 12.000 BTU/H E 1 unidade de 18.000 BTU/H, posicionados conforme o projeto elétrico.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto, foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para a UBS.

Para o abastecimento de água potável da UBS, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação. A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente os reservatórios superiores da UBS (reservatórios de 1.000 L cada). Os 2 reservatórios serão abrigados na laje da UBS, com capacidade total de 2.000 litros. Ambos reservatórios serão destinados à reserva de água para consumo.

O hidrômetro deverá ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada da UBS e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

12.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas da UBS.

Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

Não havendo rede pública de coleta de esgotos na região, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão a ser disponibilizado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 3 valas de 10 metros de comprimento. O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 140 – Tipo C, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas.

O primeiro é o subsistema de coleta e transporte com os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário, possibilitando o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm; 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou

superior a 100mm. Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento, os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20 cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal. O outro subsistema, é o de ventilação, onde todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

13. ACABAMENTOS INTERNOS

13.1. REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES

O revestimento em placas cerâmicas 20x20 cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 5 mm, espessura 8,2 mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 5mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

14. PINTURA

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco. As cores a serem utilizadas, serão as seguintes, podendo ser alterada pelo Fiscal da Obra no decorrer da mesma:

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor algodão egípcio (paredes internas).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor verde Pau-Brasil (paredes externas)
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (teto).

15. ESQUADRIAS

15.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

15.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As janelas serão do tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, as medidas deverão ser consultadas na tabela de esquadrias do projeto arquitetônico.

16. BANCADAS, LAVATÓRIOS E CUBAS EM INOX

As bancadas deverão ser em granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha. As cubas da cozinha e das utilidades deverão ser em aço inox (aísi 304) de embutir com válvula 3 1/2", de *46 x 30 x 12* cm. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

17. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico:

- Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm;
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas, 30 L, coluna suspensa; Bacia sanitária convencional, h=44 cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados;
- Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável;
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze; Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco;
- Dispensador para papel toalha em metal;
- Saboneteira spray em metal; e
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias; Anel de vedação para bacias sanitárias.

18. COBERTURA

18.1. TELHAS

As telhas deverão ser metálicas trapezoidais em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40 mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm, com inclinações conforme projeto de cobertura.

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber. Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (Telhados e coberturas). Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

18.2. CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #24, natural sem pintura, com dimensões de 50 cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios. São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

18.3. PLATIBANDAS

As platibandas serão executadas com blocos vazados de concreto, nas dimensões nominais de 19X19X39 mm, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 19 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus detalhes.

19. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

20. LIMPEZA DA OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos.

ANEXO II
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA				Retomada e Ampliação da Construção da U.B.S. do Bairro Caputera				BDI	26,36%	
ENDEREÇO				Bairro Caputera, Rod. Faustino D. Silva, km 35 - Itapeva/SP				DATA	28/04/2023	
ITEM	ITEM FARO	FONTE/ DATA BASE	ETAPA/ SUB ETAPA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
						Unid	Qtdes	Preço unit. (R\$)	Preço unit. com BDI (R\$)	Total (R\$)
1					SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	1	CDHU 189	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 903,22	R\$ 1.141,31	R\$ 6.847,86
1.2	2	CDHU 189	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 1.352,48	R\$ 1.708,99	R\$ 1.708,99
1.3	3	COMPOSIÇÃO	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 1.271,01	R\$ 1.606,05	R\$ 1.606,05
1.5	4	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	530,85	R\$ 3,51	R\$ 4,44	R\$ 2.356,97
1.6	5	CDHU 189	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	20,00	R\$ 120,18	R\$ 151,86	R\$ 3.037,20
1.7	6	COMPOSIÇÃO	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	COMPOSIÇÃO	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	20,00	R\$ 1.005,47	R\$ 1.270,51	R\$ 25.410,20
1.8	7	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,42	R\$ 63,55	R\$ 80,30	R\$ 33,73
TOTAL ITEM 1										R\$ 41.001,00

2										
FUNDAÇÃO										
2.1										
ESTACAS										
2.1.1	8	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.1 ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	R\$ 82,48	R\$ 104,22	R\$ 2.084,40
2.1.2	9	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.1 ESTACAS	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,98	R\$ 537,31	R\$ 678,94	R\$ 665,36
TOTAL ITEM 2.1										R\$ 2.749,76
2.2										
VIGAS BALDRAME										
2.2.1	10	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,86	R\$ 143,24	R\$ 181,00	R\$ 155,66
2.2.2	11	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	2,85	R\$ 16,96	R\$ 21,43	R\$ 61,08
2.2.3	12	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,85	R\$ 84,43	R\$ 106,69	R\$ 304,07
2.2.4	13	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,44	R\$ 18,10	R\$ 22,87	R\$ 215,89
2.2.5	14	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,52	R\$ 13,12	R\$ 16,58	R\$ 373,38
2.2.6	15	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,86	R\$ 558,06	R\$ 705,16	R\$ 606,44
2.2.7	16	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	11,40	R\$ 217,41	R\$ 274,72	R\$ 3.131,81
TOTAL ITEM 2.2										R\$ 4.848,33
TOTAL ITEM 2										R\$ 7.598,09
3										
PILARES AMPLIAÇÃO										
3.1	17	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,00	R\$ 69,55	R\$ 87,88	R\$ 87,88
3.2	18	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,17	R\$ 20,85	R\$ 26,35	R\$ 136,23

3.3	19	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,96	R\$ 15,98	R\$ 20,19	R\$ 382,80
3.4	20	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,36	R\$ 537,31	R\$ 678,94	R\$ 244,42
TOTAL ITEM 3										R\$ 851,33
4					ESTRUTURA					
4.1					VIGAS					
4.1.1	21	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,30	R\$ 93,16	R\$ 117,72	R\$ 1.918,84
4.1.2	22	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	134,89	R\$ 10,05	R\$ 12,70	R\$ 1.713,10
4.1.3	23	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	482,77	R\$ 10,94	R\$ 13,82	R\$ 6.671,88
4.1.4	24	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	12,22	R\$ 558,06	R\$ 705,16	R\$ 8.617,06
TOTAL ITEM 4.1										R\$ 18.920,88
4.2					PILARES					
4.2.1	25	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,08	R\$ 93,16	R\$ 117,72	R\$ 833,46
4.2.2	26	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	44,98	R\$ 10,05	R\$ 12,70	R\$ 571,25
4.2.3	27	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	184,86	R\$ 10,05	R\$ 12,70	R\$ 2.347,72
4.2.4	28	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,54	R\$ 410,73	R\$ 519,00	R\$ 1.837,26
4.2.5	29	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,54	R\$ 322,09	R\$ 406,99	R\$ 1.440,74
TOTAL ITEM 4.2										R\$ 7.030,43
4.3					LAJE					

4.3.1	30	CDHU 189	4. ESTRUTURA 4.3 LAJE	13.01.150	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	263,96	R\$ 166,85	R\$ 210,83	R\$ 55.650,69
TOTAL ITEM 4.3										R\$ 55.650,69
TOTAL ITEM 4										R\$ 81.602,00
5					VERGAS E CONTRAVERGAS					
5.1	31	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGAS 5.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,90	R\$ 98,21	R\$ 124,10	R\$ 2.717,79
5.2	32	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGAS 5.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,60	R\$ 111,38	R\$ 140,74	R\$ 2.195,54
5.3	33	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGAS 5.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	33,20	R\$ 91,39	R\$ 115,48	R\$ 3.833,94
5.4	34	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGAS 5.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,20	R\$ 112,16	R\$ 141,73	R\$ 737,00
5.5	35	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGAS 5.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	21,90	R\$ 95,60	R\$ 120,80	R\$ 2.645,52
5.6	36	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGAS 5.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	15,60	R\$ 106,78	R\$ 134,93	R\$ 2.104,91
TOTAL ITEM 5										R\$ 14.234,70
6					ALVENARIA-VEDAÇÃO					
6.1	37	SINAPI 2023/05	6. ALVENARIA VEDAÇÃO 6.1 ALVENARIA VEDAÇÃO	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	236,48	R\$ 116,24	R\$ 146,88	R\$ 34.734,18
TOTAL ITEM 6										R\$ 34.734,18
7					COBERTURA					
7.1	38	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 1.498,05	R\$ 1.892,94	R\$ 9.464,70
7.2	39	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,36	R\$ 77,89	R\$ 98,42	R\$ 28.577,23

7.3	40	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	290,36	R\$ 58,28	R\$ 73,64	R\$ 21.382,11
7.4	41	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,25	R\$ 86,56	R\$ 109,38	R\$ 5.605,73
7.5	42	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48,00	R\$ 51,46	R\$ 65,02	R\$ 3.120,96
TOTAL ITEM 7										R\$ 68.150,73
8					CONTRAPISO					
8.1	43	SINAPI 2023/05	8. CONTRAPISO 8.1 CONTRAPISO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	228,29	R\$ 26,92	R\$ 34,02	R\$ 7.766,43
8.2	44	SINAPI 2023/05	8. CONTRAPISO 8.1 CONTRAPISO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	228,29	R\$ 27,59	R\$ 34,86	R\$ 7.958,19
TOTAL ITEM 8										R\$ 15.724,62
9					PISO E RODAPÉ					
9.1	45	CDHU 189	9. PISO E RODAPÉ 9.1 PISO E RODAPÉ	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	228,29	R\$ 94,04	R\$ 118,83	R\$ 27.127,70
9.2	46	CDHU 189	9. PISO E RODAPÉ 9.1 PISO E RODAPÉ	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	298,45	R\$ 45,79	R\$ 57,86	R\$ 17.268,32
9.3	47	CDHU 189	9. PISO E RODAPÉ 9.1 PISO E RODAPÉ	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	228,29	R\$ 31,35	R\$ 39,61	R\$ 9.042,57
TOTAL ITEM 9										R\$ 53.438,59
10					PAREDES INTERNAS					
10.1	48	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	414,05	R\$ 4,70	R\$ 5,94	R\$ 2.459,46
10.2	49	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	592,01	R\$ 40,27	R\$ 50,89	R\$ 30.127,39
10.3	50	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	592,01	R\$ 13,34	R\$ 16,86	R\$ 9.981,29

10.4	51	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	225,68	R\$ 33,08	R\$ 41,80	R\$ 9.433,42
10.5	52	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	225,68	R\$ 72,10	R\$ 91,11	R\$ 20.561,70
TOTAL ITEM 10										R\$ 72.563,26
11					PAREDES EXTERNAS					
11.1	53	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	113,34	R\$ 6,66	R\$ 8,42	R\$ 954,32
11.2	54	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	203,19	R\$ 52,56	R\$ 66,41	R\$ 13.493,85
11.3	55	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	203,19	R\$ 3,58	R\$ 4,52	R\$ 918,42
11.4	56	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	203,19	R\$ 25,28	R\$ 31,94	R\$ 6.489,89
11.5	57	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,10	R\$ 152,76	R\$ 193,03	R\$ 5.038,08
TOTAL ITEM 11										R\$ 26.894,56
12					TETO					
12.1	58	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	228,29	R\$ 7,11	R\$ 8,98	R\$ 2.050,04
12.2	59	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE	M2	228,29	R\$ 40,27	R\$ 50,89	R\$ 11.617,68

					TALISCAS. AF_06/2014					
12.3	60	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	228,29	R\$ 5,62	R\$ 7,10	R\$ 1.620,86
12.4	61	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	228,29	R\$ 23,47	R\$ 29,66	R\$ 6.771,08
12.5	62	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	228,29	R\$ 15,96	R\$ 20,17	R\$ 4.604,61
TOTAL ITEM 12										R\$ 26.664,27
13					ESQUADRIAS					
13.1					MADEIRA					
13.1.1	63	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.236,94	R\$ 1.563,00	R\$ 3.126,00
13.1.2	64	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R\$ 1.294,55	R\$ 1.635,79	R\$ 11.450,53
13.1.3	65	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	R\$ 1.385,17	R\$ 1.750,30	R\$ 19.253,30
13.1.4	66	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	77,70	R\$ 18,43	R\$ 23,29	R\$ 1.809,63
TOTAL ITEM 13.1										R\$ 35.639,46
13.2					VIDRO / FERRO					
13.2.1	67	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	2,40	R\$ 1.195,70	R\$ 1.510,89	R\$ 3.626,14
13.2.2	68	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	24,00	R\$ 1.071,36	R\$ 1.353,77	R\$ 32.490,48
13.2.3	69	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC,	M2	26,40	R\$ 334,17	R\$ 422,26	R\$ 11.147,66

					FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS						
13.2.4	70	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 5.119,22	R\$ 6.468,65	R\$ 6.468,65	
13.2.5	71	COMPOSIÇÃO	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	COMPOSIÇÃO	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNID	1,00	R\$ 2.455,81	R\$ 3.103,16	R\$ 3.103,16	
13.2.6	72	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 339,66	R\$ 429,19	R\$ 429,19	
13.2.7	73	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M2	1,92	R\$ 536,53	R\$ 677,96	R\$ 1.301,68	
13.2.8	74	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	10,08	R\$ 736,98	R\$ 931,25	R\$ 9.387,00	
TOTAL ITEM 13.2										R\$ 67.953,96	
TOTAL ITEM 13										R\$ 103.593,42	
14					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
14.1					ENTRADA DE ENERGIA						
14.1.1	75	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.012,21	R\$ 2.542,63	R\$ 2.542,63	
14.1.2	76	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 457,57	R\$ 578,19	R\$ 578,19	
TOTAL ITEM 14.1										R\$ 3.120,82	
14.2					PONTOS ELÉTRICOS						
14.2.1	77	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	R\$ 121,95	R\$ 154,10	R\$ 2.773,80	
14.1.2	78	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	15,00	R\$ 40,78	R\$ 51,53	R\$ 772,95	
14.2.2	79	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 26,32	R\$ 33,26	R\$ 133,04	
14.1.3	80	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	101662	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	R\$ 721,88	R\$ 912,17	R\$ 1.824,34	

14.2.3	81	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 126,83	R\$ 160,26	R\$ 1.282,08
14.1.4	82	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	R\$ 38,58	R\$ 48,75	R\$ 97,50
14.2.4	83	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (APLICAÇÃO : CHUVEIRO, ALTERADO PARA O CABO DE 6MM ²)	UN	1,00	R\$ 307,15	R\$ 388,11	R\$ 388,11
14.1.5	84	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (APLICAÇÃO : CHUVEIRO, ALTERADO PARA O CABO DE 6MM ²)	UN	10,00	R\$ 307,15	R\$ 388,11	R\$ 3.881,10
14.2.5	85	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (APLICAÇÃO : CHUVEIRO, ALTERADO PARA O CABO DE 6MM ²)	UN	2,00	R\$ 307,15	R\$ 388,11	R\$ 776,22
14.1.6	86	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	R\$ 55,95	R\$ 70,70	R\$ 1.272,60
14.2.6	87	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	R\$ 55,95	R\$ 70,70	R\$ 919,10
14.1.7	88	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 58,32	R\$ 73,69	R\$ 442,14
14.2.7	89	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	37,00	R\$ 131,77	R\$ 166,50	R\$ 6.160,50
14.1.8	90	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	R\$ 36,29	R\$ 45,86	R\$ 733,76
14.2.8	91	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 55,11	R\$ 69,64	R\$ 139,28
TOTAL ITEM 14.2										R\$ 21.596,52
14.3					QDG					

14.3.1	92	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	R\$ 628,94	R\$ 794,73	R\$ 1.589,46
14.3.2	93	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	7,00	R\$ 10,98	R\$ 13,87	R\$ 97,09
14.3.3	94	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	13,00	R\$ 50,50	R\$ 63,81	R\$ 829,53
14.3.4	95	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	R\$ 11,80	R\$ 14,91	R\$ 14,91
14.3.5	96	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	6,00	R\$ 13,36	R\$ 16,88	R\$ 101,28
14.3.6	97	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	R\$ 59,07	R\$ 74,64	R\$ 74,64
14.3.7	98	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	R\$ 85,80	R\$ 108,42	R\$ 216,84
14.3.8	99	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	1,00	R\$ 397,36	R\$ 502,10	R\$ 502,10
14.3.9	100	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	6,00	R\$ 232,87	R\$ 294,25	R\$ 1.765,50
14.3.10	101	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	1,00	R\$ 12,49	R\$ 15,78	R\$ 15,78
14.3.11	102	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	1,00	R\$ 12,49	R\$ 15,78	R\$ 15,78
14.3.12	103	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	1,00	R\$ 12,49	R\$ 15,78	R\$ 15,78
14.3.13	104	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	1,00	R\$ 12,49	R\$ 15,78	R\$ 15,78
14.3.14	105	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	13,65	R\$ 22,94	R\$ 28,99	R\$ 395,71
14.3.15	106	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	13,65	R\$ 22,94	R\$ 28,99	R\$ 395,71

14.3.16	107	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,65	R\$ 22,94	R\$ 28,99	R\$ 395,71
14.3.17	108	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,65	R\$ 22,54	R\$ 28,48	R\$ 388,75
14.3.18	109	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	91860	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,65	R\$ 15,27	R\$ 19,30	R\$ 263,45
TOTAL ITEM 14.3										R\$ 7.093,80
14.4					AR CONDICIONADO					
14.4.1	110	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 897,83	R\$ 1.134,50	R\$ 1.134,50
14.4.2	111	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 58,32	R\$ 73,69	R\$ 663,21
14.4.3	112	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 64,72	R\$ 81,78	R\$ 736,02
14.4.4	113	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	UN	8,00	R\$ 2.207,01	R\$ 2.788,78	R\$ 22.310,24
14.4.5	114	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	UN	1,00	R\$ 2.444,60	R\$ 3.089,00	R\$ 3.089,00
TOTAL ITEM 14.4										R\$ 27.932,97
14.5					ILUMINAÇÃO EXTERNA					
14.5.1	115	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	10,00	R\$ 448,15	R\$ 566,28	R\$ 5.662,80
14.5.2	116	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10,00	R\$ 2.481,48	R\$ 3.135,60	R\$ 31.356,00
14.5.3	117	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.10.060	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	UN	20,00	R\$ 131,66	R\$ 166,37	R\$ 3.327,40
14.5.4	118	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.11.703	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W	UN	20,00	R\$ 1.358,55	R\$ 1.716,66	R\$ 34.333,20

14.5.5	119	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	R\$ 4,14	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
14.5.6	120	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 15,62	R\$ 19,74	R\$ 39,48
TOTAL ITEM 14.5										R\$ 76.810,88
14.6					PARA-RAIO					
14.6.1	121	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.5 PARA-RAIO	36.07.050	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 15 KV/5 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	UN	3,00	R\$ 206,39	R\$ 260,79	R\$ 782,37
TOTAL ITEM 14.6										R\$ 782,37
TOTAL ITEM 14										R\$ 137.337,36
15					ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO					
15.1	122	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	70,00	R\$ 47,09	R\$ 59,50	R\$ 4.165,00
15.2	123	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 56,95	R\$ 71,96	R\$ 287,84
15.3	124	CDHU 189	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	4,00	R\$ 203,79	R\$ 257,51	R\$ 1.030,04
15.4	125	CDHU 189	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	42.05.110	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4'	UN	4,00	R\$ 24,93	R\$ 31,50	R\$ 126,00
15.5	126	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 12,49	R\$ 15,78	R\$ 157,80
15.6	127	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R\$ 15,08	R\$ 19,06	R\$ 190,60
TOTAL ITEM 15										R\$ 5.957,28
16					REDES DE LÓGICA E TELEFONIA					
16.1	128	SINAPI 2023/05	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	204,60	R\$ 11,41	R\$ 14,42	R\$ 2.950,33
16.2	129	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	160,00	R\$ 8,51	R\$ 10,75	R\$ 1.720,00

16.3	130	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	39.11.020	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	132,00	R\$ 12,10	R\$ 15,29	R\$ 2.018,28
16.4	131	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	20,00	R\$ 72,43	R\$ 91,52	R\$ 1.830,40
16.5	132	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	10,00	R\$ 41,51	R\$ 52,45	R\$ 524,50
16.6	133	SINAPI 2023/05	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	R\$ 13,61	R\$ 17,20	R\$ 516,00
16.7	134	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	1,00	R\$ 1.116,54	R\$ 1.410,86	R\$ 1.410,86
16.8	135	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN	1,00	R\$ 2.688,39	R\$ 3.397,05	R\$ 3.397,05
16.9	136	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	69.09.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	1,00	R\$ 596,41	R\$ 753,62	R\$ 753,62
16.10	137	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	69.20.340	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	1,00	R\$ 20,09	R\$ 25,39	R\$ 25,39
TOTAL ITEM 16										R\$ 15.146,43
17					LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS					
17.1					LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
17.1.1	138	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 456,70	R\$ 577,09	R\$ 2.308,36
17.1.2	139	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 719,79	R\$ 909,53	R\$ 909,53
17.1.3	140	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 267,38	R\$ 337,86	R\$ 4.054,32

17.1.5	141	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 932,63	R\$ 1.178,47	R\$ 8.249,29
17.1.6	142	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 204,99	R\$ 259,03	R\$ 1.813,21
17.1.7	143	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 857,55	R\$ 1.083,60	R\$ 1.083,60
1										R\$ 18.418,31
17.2					METAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
17.2.1	144	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R\$ 60,27	R\$ 76,16	R\$ 1.142,40
17.2.2	145	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R\$ 59,06	R\$ 74,63	R\$ 1.119,45
17.2.3	146	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 47,62	R\$ 60,17	R\$ 300,85
17.2.4	147	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 374,31	R\$ 472,98	R\$ 945,96
17.2.5	148	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 360,47	R\$ 455,49	R\$ 455,49
17.2.6	149	CDHU 189	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	5,00	R\$ 90,46	R\$ 114,31	R\$ 571,55
17.2.7	150	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 128,52	R\$ 162,40	R\$ 1.136,80

17.2.8	151	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ 79,14	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
									TOTAL ITEM 17.2	R\$ 6.672,50
									TOTAL ITEM 17	R\$ 25.090,81
18					REDE HIDROSSANITÁRIA					
18.1					DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	152	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	R\$ 35,97	R\$ 45,45	R\$ 90,90
18.1.2	153	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	75,00	R\$ 35,97	R\$ 45,45	R\$ 3.408,75
18.1.3	154	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00	R\$ 26,48	R\$ 33,46	R\$ 1.673,00
18.1.4	155	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	51,00	R\$ 11,83	R\$ 14,95	R\$ 762,45
18.1.5	156	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	52,00	R\$ 12,33	R\$ 15,58	R\$ 810,16
18.1.6	157	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 83,14	R\$ 105,06	R\$ 630,36
18.1.7	158	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 79,14	R\$ 100,00	R\$ 200,00
									TOTAL ITEM 18.1	R\$ 7.575,62
18.2					PONTOS DE CONSUMO					
18.2.1	159	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.2 PONTOS DE CONSUMO	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 164,78	R\$ 208,22	R\$ 5.830,16
									TOTAL ITEM 18.2	R\$ 5.830,16
18.3					ESGOTO					
18.3.1	160	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM	UN	5,00	R\$ 128,54	R\$ 162,42	R\$ 812,10
18.3.2	161	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM	UN	20,00	R\$ 87,72	R\$ 110,84	R\$ 2.216,80

18.3.3	162	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM	UN	7,00	R\$ 154,79	R\$ 195,59	R\$ 1.369,13
18.3.4	163	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 53,28	R\$ 67,32	R\$ 403,92
18.3.5	164	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 23,34	R\$ 29,49	R\$ 176,94
18.3.6	165	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 772,12	R\$ 975,65	R\$ 975,65
18.3.7	166	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 754,18	R\$ 952,98	R\$ 5.717,88
18.3.8	167	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,00	R\$ 42,86	R\$ 54,16	R\$ 2.870,48
18.3.9	168	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 1.911,80	R\$ 2.415,75	R\$ 2.415,75
18.3.10	169	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 1.621,28	R\$ 2.048,65	R\$ 2.048,65
18.3.11	170	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 2.825,81	R\$ 3.570,69	R\$ 3.570,69
TOTAL ITEM 18.3										R\$ 22.577,99
TOTAL ITEM 18										R\$ 35.983,77
19					REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA					
19.1	171	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	R\$ 91,25	R\$ 115,30	R\$ 3.459,00

19.2	172	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	47.01.170	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2'	UN	4,00	R\$ 45,79	R\$ 57,86	R\$ 231,44
19.3	173	COTAÇÃO	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	COTAÇÃO	POSTO DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO COMPLETO, INCLUSOS CANOPLA, TARUGO, NIPLE E ETIQUETA IDENTIFICADORA DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 3,5 E 8,0 KGF/CM ² ,	UN	3,00	R\$ 190,00	R\$ 240,35	R\$ 721,05
19.4	174	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	47.02.010	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R\$ 116,01	R\$ 146,59	R\$ 293,18
19.5	175	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	47.02.010	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R\$ 116,01	R\$ 146,59	R\$ 293,18
19.6	176	COTAÇÃO	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, INCLUSO BOMBA VÁCUO, REDE ESGOTO, ÁGUA E AR COMPRIMIDO.	UN	1,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.619,20	R\$ 1.619,20
TOTAL ITEM 19										R\$ 6.617,05
20					ABRIGOS DE COMPRESSOR					
20.1					FUNDAÇÃO					
20.1.1					BROCAS					
20.1.1.1	177	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.1 BROCAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	R\$ 82,48	R\$ 104,22	R\$ 1.250,64
20.1.1.2	178	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.1 BROCAS	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,59	R\$ 558,06	R\$ 705,16	R\$ 416,04
20.1.2		SINAPI 2023/05			VIGA BALDRAME					
20.1.2.1	179	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,14	R\$ 143,24	R\$ 181,00	R\$ 25,34
20.1.2.2	180	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	0,72	R\$ 16,96	R\$ 21,43	R\$ 15,43

20.1.2.3	181	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,44	R\$ 84,43	R\$ 106,69	R\$ 153,63
20.1.2.4	182	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,52	R\$ 13,12	R\$ 16,58	R\$ 108,10
20.1.2.5	183	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,14	R\$ 558,06	R\$ 705,16	R\$ 98,72
20.1.2.6	184	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	1,92	R\$ 217,41	R\$ 274,72	R\$ 527,46
TOTAL ITEM 20.1										R\$ 2.595,36
20.2					ALVENARIA					
20.2.1	185	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,36	R\$ 79,55	R\$ 100,52	R\$ 337,75
20.2.2	186	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	13,44	R\$ 4,11	R\$ 5,19	R\$ 69,75
20.2.3	187	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	13,44	R\$ 46,54	R\$ 58,81	R\$ 790,41
20.2.4	188	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	13,44	R\$ 12,86	R\$ 16,25	R\$ 218,40
20.2.5	189	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,44	R\$ 13,34	R\$ 16,86	R\$ 226,60
[R\$ 1.642,91
20.3					LAJE					
20.3.1	190	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.3 LAJE	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	2,87	R\$ 169,71	R\$ 214,45	R\$ 615,47
TOTAL ITEM 20.3										R\$ 615,47
20.4					DIVERSOS					

20.4.1	191	CDHU 189	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	0,89	R\$ 847,86	R\$ 1.071,36	R\$ 953,51
20.4.2	192	CDHU 189	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	1,73	R\$ 847,86	R\$ 1.071,36	R\$ 1.853,45
20.4.3	193	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 58,44	R\$ 73,84	R\$ 147,68
20.4.4	194	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	R\$ 30,79	R\$ 38,91	R\$ 389,10
20.4.5	195	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 42,89	R\$ 54,20	R\$ 54,20
TOTAL ITEM 20.4										R\$ 3.397,94
TOTAL ITEM 20										R\$ 8.251,68
21					AVCB					
21.1	196	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	10,00	R\$ 212,61	R\$ 268,65	R\$ 2.686,50
21.2	197	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	10,00	R\$ 273,30	R\$ 345,34	R\$ 3.453,40
21.3	198	SINAPI 2023/05	21. AVCB 21.1 AVCB	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	R\$ 26,32	R\$ 33,26	R\$ 997,80
21.4	199	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 710,27	R\$ 897,50	R\$ 897,50
21.5	200	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.05.280	SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	UN	1,00	R\$ 91,03	R\$ 115,03	R\$ 115,03
21.6	201	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	20,00	R\$ 18,16	R\$ 22,95	R\$ 459,00
21.7	202	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	97.02.198	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	5,00	R\$ 11,73	R\$ 14,82	R\$ 74,10
TOTAL ITEM 21										R\$ 8.683,33
22					COMUNICAÇÃO VISUAL					
22.1	203	CDHU 189	22. COMUNICAÇÃO VISUAL 22.1 COMUNICAÇÃO VISUAL	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	2,00	R\$ 593,89	R\$ 750,44	R\$ 1.500,88
22.2	204	CDHU 189	22. COMUNICAÇÃO VISUAL 22.1 COMUNICAÇÃO VISUAL	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	3,60	R\$ 1.021,33	R\$ 1.290,55	R\$ 4.645,98

										TOTAL ITEM 22	R\$ 6.146,86
23					ILUMINAÇÃO EXTERNA						
23.1	205	COMPOSIÇÃO	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	10,00	R\$ 450,72	R\$ 569,53	R\$ 5.695,30	
23.2	206	SINAPI 2023/05	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10,00	R\$ 2.481,48	R\$ 3.135,60	R\$ 31.356,00	
23.3	207	CDHU 189	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.10.060	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	UN	20,00	R\$ 131,66	R\$ 166,37	R\$ 3.327,40	
23.4	208	CDHU 189	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.11.703	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W	UN	20,00	R\$ 1.358,55	R\$ 1.716,66	R\$ 34.333,20	
23.5	209	SINAPI 2023/05	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	R\$ 4,14	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00	
23.6	210	SINAPI 2023/05	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 15,62	R\$ 19,74	R\$ 39,48	
										TOTAL ITEM 23	R\$ 76.843,38
24					FECHAMENTO						
24.1					GRADIL						
24.1.1	211	CDHU 189	24. FECHAMENTO 24.1 GRADIL	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	50,75	R\$ 593,89	R\$ 750,44	R\$ 38.084,83	
24.1.2	212	CDHU 189	24. FECHAMENTO 24.1 GRADIL	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	12,50	R\$ 847,86	R\$ 1.071,36	R\$ 13.392,00	
										TOTAL ITEM 24.1	R\$ 51.476,83
24.2					MUROS						
24.2.1					ESTACAS						
24.2.1.1	213	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.1 ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	125,00	R\$ 82,48	R\$ 104,22	R\$ 13.027,50	
24.2.1.2	214	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.1 ESTACAS	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,38	R\$ 558,06	R\$ 705,16	R\$ 4.498,92	
24.2.2					VIGAS BALDRAME						

24.2.2.1	215	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	3,14	R\$ 143,24	R\$ 181,00	R\$ 568,34
24.2.2.2	216	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	10,46	R\$ 16,96	R\$ 21,43	R\$ 224,16
24.2.2.3	217	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,46	R\$ 84,43	R\$ 106,69	R\$ 1.115,98
24.2.2.4	218	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,63	R\$ 18,10	R\$ 22,87	R\$ 791,99
24.2.2.5	219	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	82,63	R\$ 13,12	R\$ 16,58	R\$ 1.370,01
24.2.2.6	220	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	3,14	R\$ 558,06	R\$ 705,16	R\$ 2.214,20
24.2.2.7	221	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	41,84	R\$ 217,41	R\$ 274,72	R\$ 11.494,28
24.2.3					PILARES					
24.2.3.1	222	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,67	R\$ 69,55	R\$ 87,88	R\$ 761,92
24.2.3.2	223	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,03	R\$ 14,31	R\$ 18,08	R\$ 506,78
24.2.3.3	224	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	102,70	R\$ 12,55	R\$ 15,86	R\$ 1.628,82
24.2.3.4	225	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	2,60	R\$ 537,31	R\$ 678,94	R\$ 1.765,24
24.2.4					VIGAS					
24.2.4.1	226	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,18	R\$ 93,16	R\$ 117,72	R\$ 492,07

24.2.4.2	227	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	34,63	R\$ 10,05	R\$ 12,70	R\$ 439,80
24.2.4.3	228	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,95	R\$ 9,38	R\$ 11,85	R\$ 1.468,81
24.2.4.4	229	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	3,14	R\$ 547,23	R\$ 691,48	R\$ 2.171,25
24.2.5					ALVENARIA-VEDAÇÃO					
24.2.5.1	230	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.5 ALVENARIA VEDAÇÃO	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	105,25	R\$ 116,24	R\$ 146,88	R\$ 15.459,12
24.2.6					REVESTIMENTO					
24.2.6.1	231	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	236,50	R\$ 6,66	R\$ 8,42	R\$ 1.991,33
24.2.6.2	232	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	236,50	R\$ 52,56	R\$ 66,41	R\$ 15.705,97
24.2.6.3	233	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	236,50	R\$ 3,58	R\$ 4,52	R\$ 1.068,98
24.2.6.4	234	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	236,50	R\$ 25,28	R\$ 31,94	R\$ 7.553,81
TOTAL ITEM 24.2										R\$ 86.319,28
24.3					MURO DE ARRIMO					
24.3.1					ESTACAS					
24.3.1.1	235	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.1 ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	50,00	R\$ 82,48	R\$ 104,22	R\$ 5.211,00
24.3.1.2	236	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.1 ESTACAS	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE	M3	2,45	R\$ 547,23	R\$ 691,48	R\$ 1.694,13

					BOMBA LANÇA). AF_10/2021					
24.3.2					VIGAS BALDRAME					
24.3.2.1	237	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,22	R\$ 143,24	R\$ 181,00	R\$ 220,82
24.3.2.2	238	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	4,06	R\$ 16,96	R\$ 21,43	R\$ 87,01
24.3.2.3	239	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,06	R\$ 84,43	R\$ 106,69	R\$ 433,16
24.3.2.4	240	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,44	R\$ 18,10	R\$ 22,87	R\$ 307,37
24.3.2.5	241	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32,07	R\$ 13,12	R\$ 16,58	R\$ 531,72
24.3.2.6	242	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	1,22	R\$ 547,23	R\$ 691,48	R\$ 843,61
24.3.2.7	243	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	16,24	R\$ 217,41	R\$ 274,72	R\$ 4.461,45
24.3.3					PILARES					
24.3.3.1	244	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,00	R\$ 69,55	R\$ 87,88	R\$ 1.054,56
24.3.3.2	245	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,78	R\$ 20,85	R\$ 26,35	R\$ 284,05
24.3.3.3	246	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,50	R\$ 15,98	R\$ 20,19	R\$ 797,51

24.3.3.4	247	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,00	R\$ 537,31	R\$ 678,94	R\$ 678,94
24.3.4					VIGAS					
24.3.4.1	248	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,25	R\$ 93,16	R\$ 117,72	R\$ 382,59
24.3.4.2	249	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	26,89	R\$ 10,05	R\$ 10,02	R\$ 269,44
24.3.4.3	250	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,22	R\$ 10,94	R\$ 13,82	R\$ 1.329,76
24.3.4.4	251	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	2,44	R\$ 547,23	R\$ 691,48	R\$ 1.687,21
24.3.5					ALVENARIA-VEDAÇÃO					
24.3.5.1	252	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.5 ALVENARIA VEDAÇÃO	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	45,75	R\$ 116,24	R\$ 146,88	R\$ 6.719,76
24.3.6					REVESTIMENTO					
24.3.6.1	253	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	50,75	R\$ 6,66	R\$ 8,42	R\$ 427,32
24.3.6.2	254	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	50,75	R\$ 52,56	R\$ 66,41	R\$ 3.370,31
24.3.6.3	255	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	50,75	R\$ 3,58	R\$ 4,52	R\$ 229,39
24.3.6.4	256	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	50,75	R\$ 25,28	R\$ 31,94	R\$ 1.620,96
TOTAL ITEM 24.3									R\$ 32.642,07	
TOTAL ITEM 24									R\$ 170.438,18	

25						SERVIÇOS EXTERNOS				
25.1	257	CDHU 189	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	34.02.100	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	118,61	R\$ 16,10	R\$ 20,34	R\$ 2.412,53
25.2	258	CDHU 189	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	C.07.000.023042	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R\$ 390,11	R\$ 492,94	R\$ 985,88
25.3	259	SINAPI 2023/05	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6,39	R\$ 7,97	R\$ 10,07	R\$ 64,35
25.4	260	SINAPI 2023/05	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,78	R\$ 655,81	R\$ 828,68	R\$ 10.590,53
25.5	261	SINAPI 2023/05	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	127,79	R\$ 22,04	R\$ 27,85	R\$ 3.558,95
25.6	262	CDHU 189	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	16.32.120	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM	M2	12,50	R\$ 301,96	R\$ 381,56	R\$ 4.769,50
TOTAL ITEM 25										R\$ 22.381,74
26						LIMPEZA FINAL DA OBRA				
25.1	263	CDHU 189	26. LIMPEZA FINAL DA OBRA 26.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	530,85	R\$ 12,35	R\$ 15,61	R\$ 8.286,57
TOTAL ITEM 26										R\$ 8.286,57
TOTAL GERAL										R\$ 1.074.215,19

Observações: SINAPI 07/2023 - ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,56%(HORA) 47,57%(MÊS)

BOLETIM CDHU VERSÃO 190 DESONERADO L.S. 97,78%

LUANA STHEFANNY OLIVEIRA SANTOS

Engenheira Civil - CREA-SP 5071014325

Diretora de Engenharia

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços

ANEXO III
Cronograma Físico - Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
PROCESSO Nº 508/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ nº 46.634.358/0001-77



OBRA: Retomada e Ampliação da Construção da U.B.S. do Bairro Caputera

ENDEREÇO: Bairro Caputera, Rod. Faustino D. Silva, km 35 - Itapeva/SP

ORÇAMENTI STA.: Luana Sthefanny Oliveira Santos

BDI: 26,36%

META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	JÁ EXECUTADO	A REALIZAR - MENSAL												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Retomada e Ampliação da Construção da U.B.S. do Bairro Caputera															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$41.001,00												R\$41.001,00
			3,82%												
2	FUNDAÇÃO		R\$7.598,09												R\$7.598,09
			0,71%												
3	PILARES AMPLIAÇÃO		R\$851,33												R\$851,33
			0,08%												
4	ESTRUTURA		R\$27.200,67	R\$27.200,67		R\$27.200,66									R\$81.602,00
			2,53%	2,53%		2,53%									
5	VERGAS E CONTRAVERGAS				R\$14.234,70										R\$14.234,70
					1,33%										
6	ALVENARIA-VEDAÇÃO				R\$34.734,18										R\$34.734,18
					3,23%										
7	COBERTURA					R\$68.150,73									R\$68.150,73
						6,34%									
8	CONTRAPISO					R\$15.724,62									R\$15.724,62

											3,58%	3,58%			7,16%
24	FECHAMENTO											R\$56.812,73	R\$56.812,73	R\$56.812,73	R\$170.438,18
												5,29%	5,29%	5,29%	15,87%
25	SERVIÇOS EXTERNOS													R\$22.381,74	R\$22.381,74
														2,08%	2,08%
26	LIMPEZA FINAL DA OBRA													R\$8.286,57	R\$8.286,57
														0,77%	0,77%
	REALIZADO (%)	0,00%	7,14%	2,53%	6,78%	3,92%	10,18%	14,95%	9,23%	10,13%	11,45%	10,25%	5,29%	8,14%	100,00%
	REALIZADO ACUMULADO (%)	0,00%	7,14%	9,67%	16,45%	20,37%	30,55%	45,50%	54,73%	64,86%	76,31%	86,56%	91,85%	99,98%	99,98%
	REALIZADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 76.651,09	R\$ 27.200,67	R\$ 72.918,05	R\$ 42.069,39	R\$ 109.440,46	R\$ 160.636,88	R\$ 99.217,71	R\$ 108.840,15	R\$ 122.882,43	R\$ 110.064,61	R\$ 56.812,73	R\$ 87.481,04	R\$ 1.074.215,19
	REALIZADO ACUMULADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 76.651,09	R\$ 103.851,76	R\$ 176.769,81	R\$ 218.839,20	R\$ 328.279,66	R\$ 488.916,54	R\$ 588.134,25	R\$ 696.974,40	R\$ 819.856,83	R\$ 929.921,44	R\$ 986.734,17	R\$ 1.074.215,20	R\$ 1.074.215,20

LUANA STHEFANNY OLIVEIRA SANTOS

Engenheira Civil - CREA-SP 5071014325

Diretora de Engenharia

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços

ANEXO IV
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº __/2023
PROCESSO Nº 508/2021

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	Nº		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	ITEM FARO	FONTE/ DATA BASE	ETAPA/ SUB ETAPA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
						Unid	Qtdes	Preço unit. (R\$)	Preço unit. com BDI (R\$)	Total (R\$)
1					SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	1	CDHU 189	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
1.2	2	CDHU 189	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4'	UN	1,00			
1.3	3	COMPOSIÇÃO	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00			
1.5	4	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	530,85			
1.6	5	CDHU 189	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	20,00			

1.7	6	COMPOSIÇÃO	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	COMPOSIÇÃO	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	20,00			
1.8	7	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,42			
TOTAL ITEM 1										
2					FUNDAÇÃO					
2.1					ESTACAS					
2.1.1	8	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.1 ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00			
2.1.2	9	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.1 ESTACAS	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,98			
TOTAL ITEM 2.1										
2.2					VIGAS BALDRAME					
2.2.1	10	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,86			
2.2.2	11	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	2,85			
2.2.3	12	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,85			
2.2.4	13	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,44			
2.2.5	14	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,52			
2.2.6	15	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,86			
2.2.7	16	SINAPI 2023/05	2. FUNDAÇÃO 2.2 VIGAS BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	11,40			
TOTAL ITEM 2.2										
TOTAL ITEM 2										
3					PILARES AMPLIAÇÃO					

3.1	17	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,00			
3.2	18	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,17			
3.3	19	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,96			
3.4	20	SINAPI 2023/05	3. PILARES AMPLIAÇÃO 3.1 PILARES AMPLIAÇÃO	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,36			
TOTAL ITEM 3										
4					ESTRUTURA					
4.1					VIGAS					
4.1.1	21	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,30			
4.1.2	22	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	134,89			
4.1.3	23	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	482,77			
4.1.4	24	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.1 VIGAS	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	12,22			
TOTAL ITEM 4.1										
4.2					PILARES					
4.2.1	25	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,08			
4.2.2	26	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	44,98			
4.2.3	27	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	184,86			

4.2.4	28	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,54			
4.2.5	29	SINAPI 2023/05	4. ESTRUTURA 4.2 PILRAES	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,54			
TOTAL ITEM 4.2										
4.3					LAJE					
4.3.1	30	CDHU 189	4. ESTRUTURA 4.3 LAJE	13.01.150	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	263,96			
TOTAL ITEM 4.3										
TOTAL ITEM 4										
5					VERGAS E CONTRAVERGAS					
5.1	31	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGA S 5.1 VERGAS E CONTRAVERGA S	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,90			
5.2	32	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGA S 5.1 VERGAS E CONTRAVERGA S	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,60			
5.3	33	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGA S 5.1 VERGAS E CONTRAVERGA S	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	33,20			
5.4	34	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGA S 5.1 VERGAS E CONTRAVERGA S	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,20			
5.5	35	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGA S 5.1 VERGAS E CONTRAVERGA S	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	21,90			
5.6	36	SINAPI 2023/05	5. VERGAS E CONTRAVERGA S 5.1 VERGAS E CONTRAVERGA	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	15,60			

			S							
TOTAL ITEM 5										
6					ALVENARIA-VEDAÇÃO					
6.1	37	SINAPI 2023/05	6. ALVENARIA VEDAÇÃO 6.1 ALVENARIA VEDAÇÃO	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	236,48			
TOTAL ITEM 6										
7					COBERTURA					
7.1	38	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00			
7.2	39	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,36			
7.3	40	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	290,36			
7.4	41	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,25			
7.5	42	SINAPI 2023/05	7. COBERTURA 7.1 COBERTURA	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48,00			
TOTAL ITEM 7										
8					CONTRAPISO					
8.1	43	SINAPI 2023/05	8. CONTRAPISO 8.1 CONTRAPISO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	228,29			
8.2	44	SINAPI 2023/05	8. CONTRAPISO 8.1 CONTRAPISO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	228,29			
TOTAL ITEM 8										
9					PISO E RODAPÉ					
9.1	45	CDHU 189	9. PISO E RODAPÉ 9.1 PISO E	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	228,29			

			RODAPÉ							
9.2	46	CDHU 189	9. PISO E RODAPÉ 9.1 PISO E RODAPÉ	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	298,45			
9.3	47	CDHU 189	9. PISO E RODAPÉ 9.1 PISO E RODAPÉ	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	228,29			
TOTAL ITEM 9										
10					PAREDES INTERNAS					
10.1	48	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	414,05			
10.2	49	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	592,01			
10.3	50	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	592,01			
10.4	51	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	225,68			
10.5	52	SINAPI 2023/05	10. PAREDES INTERNAS 10.1 PAREDES INTERNAS	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	225,68			
TOTAL ITEM 10										
11					PAREDES EXTERNAS					

11.1	53	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	113,34			
11.2	54	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	203,19			
11.3	55	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	203,19			
11.4	56	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	203,19			
11.5	57	SINAPI 2023/05	11. PAREDES EXTERNAS 11.1 PAREDES EXTERNAS	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,10			
TOTAL ITEM 11									6	
12					TETO					
12.1	58	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	228,29			
12.2	59	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	228,29			
12.3	60	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	228,29			
12.4	61	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	228,29			
12.5	62	SINAPI 2023/05	12. TETO 12.1 TETO	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	228,29			
TOTAL ITEM 12										
13					ESQUADRIAS					
13.1					MADEIRA					

13.1.1	63	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00			
13.1.2	64	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00			
13.1.3	65	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00			
13.1.4	66	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.1 MADEIRA	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	77,70			
TOTAL ITEM 13.1										
13.2					VIDRO / FERRO					
13.2.1	67	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	2,40			
13.2.2	68	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	25.01.080	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	24,00			
13.2.3	69	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	26,40			
13.2.4	70	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00			
13.2.5	71	COMPOSIÇÃO	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	COMPOSIÇÃO	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UNID	1,00			
13.2.6	72	SINAPI 2023/05	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
13.2.7	73	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M2	1,92			
13.2.8	74	CDHU 189	13. ESQUADRIAS 13.2 VIDRO/ FERRO	25.02.211	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	10,08			
TOTAL ITEM 13.2										

								TOTAL ITEM 13	
14					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.1					ENTRADA DE ENERGIA				
14.1.1	75	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00		
14.1.2	76	SINAPI 2023/05	1. SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00		
								TOTAL ITEM 14.1	
14.2					PONTOS ELÉTRICOS				
14.2.1	77	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00		
14.1.2	78	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	15,00		
14.2.2	79	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00		
14.1.3	80	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	101662	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00		
14.2.3	81	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00		
14.1.4	82	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00		

14.2.4	83	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (APLICAÇÃO : CHUVEIRO, ALTERADO PARA O CABO DE 6MM²)	UN	1,00			
14.1.5	84	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (APLICAÇÃO : CHUVEIRO, ALTERADO PARA O CABO DE 6MM²)	UN	10,00			
14.2.5	85	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (APLICAÇÃO : CHUVEIRO, ALTERADO PARA O CABO DE 6MM²)	UN	2,00			
14.1.6	86	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00			
14.2.6	87	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00			
14.1.7	88	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00			
14.2.7	89	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	37,00			
14.1.8	90	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00			
14.2.8	91	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.1 PONTOS ELÉTRICOS	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			
TOTAL ITEM 14.2										
14.3					QDG					

14.3.1	92	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
14.3.2	93	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			
14.3.3	94	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00			
14.3.4	95	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
14.3.5	96	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00			
14.3.6	97	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
14.3.7	98	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
14.3.8	99	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
14.3.9	100	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	6,00			
14.3.10	101	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00			
14.3.11	102	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00			
14.3.12	103	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00			
14.3.13	104	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	1,00			

			ELÉTRICAS 14.2 QDG		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
14.3.14	105	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,65		
14.3.15	106	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,65		
14.3.16	107	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,65		
14.3.17	108	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,65		
14.3.18	109	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.2 QDG	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,65		
TOTAL ITEM 14.3									
14.4					AR CONDICIONADO				
14.4.1	110	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
14.4.2	111	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00		
14.4.3	112	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00		
14.4.4	113	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8,00		
14.4.5	114	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.3 AR CONDICIONADO	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00		
TOTAL ITEM 14.4									

14.5									
14.5.1	115	COMPOSIÇÃO	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	10,00		
14.5.2	116	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10,00		
14.5.3	117	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.10.060	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	UN	20,00		
14.5.4	118	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.11.703	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W	UN	20,00		
14.5.5	119	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00		
14.5.6	120	SINAPI 2023/05	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.4 ILUMINAÇÃO EXTERNA	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		
TOTAL ITEM 14.5									
14.6									
14.6.1	121	CDHU 189	14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14.5 PARA-RAIO	36.07.050	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 15 KV/5 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	UN	3,00		
TOTAL ITEM 14.6									
TOTAL ITEM 14									
15									
15.1	122	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	70,00		

			FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO							
15.2	123	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00			
15.3	124	CDHU 189	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	4,00			
15.4	125	CDHU 189	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	42.05.110	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4'	UN	4,00			
15.5	126	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00			
15.6	127	SINAPI 2023/05	15. ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO 15.1 ATERRAMENTO EM ANEL FECHADO	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00			
TOTAL ITEM 15										
16					REDES DE LÓGICA E TELEFONIA					
16.1	128	SINAPI 2023/05	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	204,60			

			LÓGICA E TELEFONIA							
16.2	129	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	160,00			
16.3	130	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	39.11.020	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	132,00			
16.4	131	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	20,00			
16.5	132	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	10,00			
16.6	133	SINAPI 2023/05	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00			
16.7	134	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	1,00			
16.8	135	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN	1,00			
16.9	136	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	69.09.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	1,00			

			TELEFONIA							
16.10	137	CDHU 189	16. REDES DE LÓGICA E TELEFONIA 16.1 REDES DE LÓGICA E TELEFONIA	69.20.340	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	1,00			
TOTAL ITEM 16										
17					LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS					
17.1					LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
17.1.1	138	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00			
17.1.2	139	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
17.1.3	140	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00			
17.1.5	141	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00			
17.1.6	142	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00			
17.1.7	143	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.1 LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
1										

17.2					METAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
17.2.1	144	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00			
17.2.2	145	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00			
17.2.3	146	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00			
17.2.4	147	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
17.2.5	148	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
17.2.6	149	CDHU 189	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	5,00			
17.2.7	150	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00			
17.2.8	151	SINAPI 2023/05	17. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS 17.2 METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00			
TOTAL ITEM 17.2										

									TOTAL ITEM 17	
18					REDE HIDROSSANITÁRIA					
18.1					DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	152	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00			
18.1.2	153	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	75,00			
18.1.3	154	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00			
18.1.4	155	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	51,00			
18.1.5	156	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	52,00			
18.1.6	157	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00			
18.1.7	158	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.1 DISTRIBUIÇÃO	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00			
									TOTAL ITEM 18.1	
18.2					PONTOS DE CONSUMO					
18.2.1	159	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.2 PONTOS DE CONSUMO	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	28,00			
									TOTAL ITEM 18.2	
18.3					ESGOTO					

18.3.1	160	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM	UN	5,00			
18.3.2	161	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM	UN	20,00			
18.3.3	162	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM	UN	7,00			
18.3.4	163	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00			
18.3.5	164	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00			
18.3.6	165	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00			
18.3.7	166	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00			
18.3.8	167	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,00			
18.3.9	168	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00			
18.3.10	169	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00			
18.3.11	170	SINAPI 2023/05	18. REDE HIDROSSANITÁRIA 18.3 ESGOTO	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00			
TOTAL ITEM 18.3										
TOTAL ITEM 18										
19					REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA					

19.1	171	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00			
19.2	172	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	47.01.170	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2'	UN	4,00			
19.3	173	COTAÇÃO	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	COTAÇÃO	POSTO DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO COMPLETO, INCLUSOS CANOPLA, TARUGO, NIPLE E ETIQUETA IDENTIFICADORA DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 3,5 E 8,0 KGF/CM ² ,	UN	3,00			
19.4	174	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	47.02.010	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00			
19.5	175	CDHU 189	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA	47.02.010	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00			
19.6	176	COTAÇÃO	19. REDE DE AR COMPRIMIDO E CADEIRA DO DENTISTA 19.1 REDE DE AR COMPRIMIDO E	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, INCLUSO BOMBA VÁCUO, REDE ESGOTO, ÁGUA E AR COMPRIMIDO.	UN	1,00			

			CADEIRA DO DENTISTA										
											TOTAL ITEM 19		
20					ABRIGOS DE COMPRESSOR								
20.1					FUNDAÇÃO								
20.1.1					BROCAS								
20.1.1.1	177	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.1 BROCAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00						
20.1.1.2	178	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.1 BROCAS	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,59						
20.1.2		SINAPI 2023/05			VIGA BALDRAME								
20.1.2.1	179	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,14						
20.1.2.2	180	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	0,72						
20.1.2.3	181	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,44						
20.1.2.4	182	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,52						
20.1.2.5	183	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,14						
20.1.2.6	184	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.1 FUNDAÇÃO 20.1.2 VIGA BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	1,92						
											TOTAL ITEM 20.1		

20.2									
ALVENARIA									
20.2.1	185	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,36		
20.2.2	186	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	13,44		
20.2.3	187	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	13,44		
20.2.4	188	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	13,44		
20.2.5	189	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.2 ALVENARIA	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,44		
[
20.3									
LAJE									
20.3.1	190	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.3 LAJE	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	2,87		
TOTAL ITEM 20.3									
20.4									
DIVERSOS									
20.4.1	191	CDHU 189	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	0,89		
20.4.2	192	CDHU 189	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	1,73		
20.4.3	193	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		
20.4.4	194	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00		
20.4.5	195	SINAPI 2023/05	20. ABRIGOS E COMPRESSOR 20.4 DIVERSOS	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00		
TOTAL ITEM 20.4									
TOTAL ITEM 20									
21									
AVCB									

21.1	196	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	10,00			
21.2	197	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	10,00			
21.3	198	SINAPI 2023/05	21. AVCB 21.1 AVCB	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00			
21.4	199	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00			
21.5	200	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	50.05.280	SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	UN	1,00			
21.6	201	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	20,00			
21.7	202	CDHU 189	21. AVCB 21.1 AVCB	97.02.198	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	5,00			
TOTAL ITEM 21										
22					COMUNICAÇÃO VISUAL					
22.1	203	CDHU 189	22. COMUNICAÇÃO VISUAL 22.1 COMUNICAÇÃO VISUAL	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	2,00			
22.2	204	CDHU 189	22. COMUNICAÇÃO VISUAL 22.1 COMUNICAÇÃO VISUAL	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	3,60			
TOTAL ITEM 22										
23					ILUMINAÇÃO EXTERNA					
23.1	205	COMPOSIÇÃO	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	COMPOSI ÇÃO	ASSENTAMENTO DE POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	10,00			
23.2	206	SINAPI 2023/05	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10,00			
23.3	207	CDHU 189	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1	41.10.060	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	UN	20,00			

			ILUMINAÇÃO EXTERNA							
23.4	208	CDHU 189	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	41.11.703	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W/120 W	UN	20,00			
23.5	209	SINAPI 2023/05	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00			
23.6	210	SINAPI 2023/05	23. ILUMINAÇÃO EXTERNA 23.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
TOTAL ITEM 23										
24					FECHAMENTO					
24.1					GRADIL					
24.1.1	211	CDHU 189	24. FECHAMENTO 24.1 GRADIL	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	50,75			
24.1.2	212	CDHU 189	24. FECHAMENTO 24.1 GRADIL	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	12,50			
TOTAL ITEM 24.1										
24.2					MUROS					
24.2.1					ESTACAS					
24.2.1.1	213	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.1 ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	125,00			
24.2.1.2	214	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.1 ESTACAS	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,38			
24.2.2					VIGAS BALDRAME					
24.2.2.1	215	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,14			
24.2.2.2	216	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	10,46			

24.2.2.3	217	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,46			
24.2.2.4	218	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,63			
24.2.2.5	219	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	82,63			
24.2.2.6	220	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,14			
24.2.2.7	221	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.2 VIGAS BALDRAME	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	41,84			
24.2.3					PILARES					
24.2.3.1	222	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,67			
24.2.3.2	223	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,03			
24.2.3.3	224	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	102,70			
24.2.3.4	225	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.3 PILARES	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,60			
24.2.4					VIGAS					
24.2.4.1	226	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,18			

24.2.4.2	227	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	34,63			
24.2.4.3	228	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,95			
24.2.4.4	229	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.4 VIGAS	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	3,14			
24.2.5					ALVENARIA-VEDAÇÃO					
24.2.5.1	230	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.5 ALVENARIA VEDAÇÃO	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	105,25			
24.2.6					REVESTIMENTO					
24.2.6.1	231	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	236,50			
24.2.6.2	232	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	236,50			
24.2.6.3	233	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	236,50			
24.2.6.4	234	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.2 MUROS 24.2.6 REVESTIMENTO	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	236,50			
TOTAL ITEM 24.2										
24.3					MURO DE ARRIMO					
24.3.1					ESTACAS					
24.3.1.1	235	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	50,00			

			24.3.1 ESTACAS							
24.3.1.2	236	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.1 ESTACAS	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	2,45			
24.3.2					VIGAS BALDRAME					
24.3.2.1	237	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,22			
24.3.2.2	238	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	4,06			
24.3.2.3	239	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,06			
24.3.2.4	240	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,44			
24.3.2.5	241	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32,07			
24.3.2.6	242	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.2 VIGAS BALDRAME	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	1,22			
24.3.2.7	243	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	16,24			

			24.3.2 VIGAS BALDRAME							
24.3.3					PILARES					
24.3.3.1	244	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,00			
24.3.3.2	245	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,78			
24.3.3.3	246	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,50			
24.3.3.4	247	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.3 PILARES	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,00			
24.3.4					VIGAS					
24.3.4.1	248	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,25			
24.3.4.2	249	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	26,89			
24.3.4.3	250	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,22			
24.3.4.4	251	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.4 VIGAS	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	2,44			
24.3.5					ALVENARIA-VEDAÇÃO					

24.3.5.1	252	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.5 ALVENARIA VEDAÇÃO	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	45,75			
24.3.6					REVESTIMENTO					
24.3.6.1	253	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	50,75			
24.3.6.2	254	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	50,75			
24.3.6.3	255	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	50,75			
24.3.6.4	256	SINAPI 2023/05	24. FECHAMENTO 24.3 MURO DE ARRIMO 24.3.6 REVESTIMENTO	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	50,75			
TOTAL ITEM 24.3										
TOTAL ITEM 24										
25					SERVIÇOS EXTERNOS					
25.1	257	CDHU 189	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	34.02.100	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	118,61			
25.2	258	CDHU 189	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	C.07.000.0 23042	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	UN	2,00			
25.3	259	SINAPI 2023/05	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6,39			

25.4	260	SINAPI 2023/05	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,78			
25.5	261	SINAPI 2023/05	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	127,79			
25.6	262	CDHU 189	25. SERVIÇOS EXTERNOS 25.1 SERVIÇOS EXTERNOS	16.32.120	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM	M2	12,50			
									TOTAL ITEM 25	R\$ 22.381,74
26					LIMPEZA FINAL DA OBRA					
25.1	263	CDHU 189	26. LIMPEZA FINAL DA OBRA 26.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	530,85			
									TOTAL ITEM 26	
									TOTAL GERAL	

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação pelo Convênio.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: 3 dias após Ordem de Serviços
- d) Prazo de entrega: 12 meses
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 8.1.9** do Edital).

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Cargo:

Telefone:

E-mail administrativo:

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº __/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital da Concorrência nº __/2023

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Termo de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA Nº __/2023
PROCESSO Nº 508/2021

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ____ de _____ de 2023.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2023
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023
PROCESSO Nº 508/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **Retomada e ampliação da construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Caputera**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
SUBTOTAL						R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **15 (quinze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- IV. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência __/2023), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- V. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VI. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- a) Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
 - b) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
 - c) Cronograma físico-financeiro conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- VII. A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- IX. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- X. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- XI. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

4215	07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10 301 1001 – 1156 – 01 – 3000146 – Recurso Próprio
4216	07.01.00 – 4.4.90.51.00 – 10 301 1001 – 1156 – 05 – 3000146 – Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. As obras terão início em até **3 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- III. A execução da obra realizar-se-á na **Rodovia Faustino Daniel da Silva, KM 35, situada no Bairro Caputera, Itapeva-SP**.
- IV. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
- a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior, tais como:
 - c) Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - d) Epidemia na área de influência da obra.
 - e) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- V. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- a) **Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - b) **Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
- IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

- XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- XVIII. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- XIX. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XX. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XXI. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXII. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXIII. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXIV. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXV. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXVI. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVII. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXVIII. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- XXIX. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

XXX. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
 - a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designado como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 9.175/2023**, a **Sra. Luana Sthefanny Oliveira Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.928.060-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 475.116.818-59, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993..
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
 - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.

- c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.

- d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº ___/2023, o Processo Administrativo nº 508/2021 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2023

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO X
Projetos

CONCORRÊNCIA Nº __/2023
PROCESSO Nº 508/2021

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link https://itapeva.sp.gov.br/?page_id=779